



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.363, DE 20/12/2019

Reverte ao Município as áreas concedidas à empresa Cia. B. Fabricação e Comércio Confeccionados Ltda. – EPP, revoga a [Lei Municipal nº 4.009/2015](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revertidas ao Município as áreas 07 e 08 da quadra “D” com, respectivamente, 1.333,27 m² (um mil, trezentos e trinta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), matrícula nº 27.260, e 1.518,72 m² (um mil, quinhentos e dezoito metros e setenta e dois centímetros quadrados), matrícula 27.261, localizadas no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, concedidas à empresa Cia. B. Fabricação e Comércio de Confeccionados Ltda. – EPP, CNPJ nº 07.542.514/0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em especial [Lei Municipal nº 4.009/2015](#).

Ponte Nova – MG, 20 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.739 de 10/12/2019.
- Publicada em: 20/12/2019